



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/324/2008

Congonhas, 17 de novembro de 2008.

Exmo. Sr.

João Lourenço Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de  
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício de 2008.”, referente a Inserção de Programa 0057 – ECOTRES )


Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**ARNALDO DA SILVA OSÓRIO**

**Secretário Municipal de Governo** Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo ( 637 )  
Recebido em 17 de 11 de 2008  
Horário 17:00

  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 063 / 2008.

**Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inserção do novo programa 0057 – ECOTRES, bem como inclusão da Operação Especial **0.023** – Contrato de Programa e Rateio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face à execução da operação especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

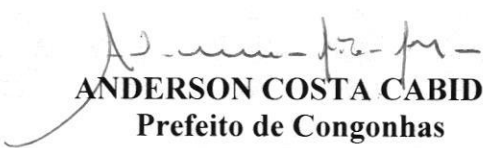
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0057 – ECOTRES  
Op. Especial : 0.023 – Contrato de Programa e Rateio  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições 62.500,00  
Natureza da Despesa: 4.4.71.41 – Contribuições 100.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

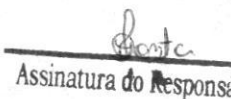
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0030 – Gestão Ambiental  
Atividade: 2.460 – ECOTRES – Cons. Interm. Tratamento Resíduo Sólido  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições 162.500,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2008.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 622 )  
Recebido em 17 de 11 de 20 08  
Horário 17:00

  
Assinatura do Responsável

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**JUSTIFICATIVA**

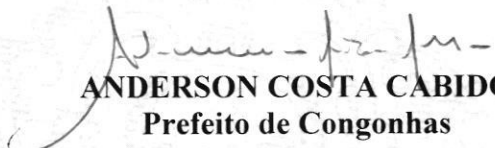


Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inserção do novo programa 0057 – ECOTRES, bem como inclusão da Operação Especial 0.023 – Contrato de Programa e Rateio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009. A inserção do crédito especial irá permitir melhor desempenho para as ações a serem desenvolvidas pelo ECOTRES, obedecendo aos valores já autorizados para o repasse, bem como a Lei aprovada pelo Legislativo de nº 2.814, de 04 de novembro de 2008, autorizando realizar repasses através de Contratos de Rateio e de Programas.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.


Congonhas, 17 de novembro de 2008.


  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 063/2008  
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
VOTAÇÃO 04 FAVORÁVEIS - NULOS  
02 CONTRÁRIOS - BRANCOS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
Em 03 de 12 de 20 08



Presidente  
PROJETO DE LEI Nº 063/2008  
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
VOTAÇÃO 05 FAVORÁVEIS - NULOS  
02 CONTRÁRIOS - BRANCOS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
Em 10 de 12 de 20 08

  
Presidente  
Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo ( 626 )  
Recebido em 14 de 11 de 2008  
Horário 17:00

  
Assinatura do Responsável

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral

Congonhas, 20 de novembro de 2.008.



À  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 063/2008 – altera o Plano Plurianual 2006/2009 e abre crédito especial.**

### PARECER

Versa o projeto sobre alteração do Plano Plurianual para o período 2006/2009.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O Plano Plurianual constitui-se em um instrumento de planejamento amplo, elaborado no primeiro ano de Governo (no caso, 2005) para vigorar nos quatro anos subseqüentes (2006-2009), devendo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas, físicas e financeiras, da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, ou seja, de longo prazo.

Sem amparo no PPA, a expansão da atividade governamental é despesa não autorizada, é irregular e lesica ao patrimônio público (art. 15 c/c arts. 16, II e 17, § 4º, da LRF).

O município não pode licitar obras e serviços de engenharia (art. 7º, § 2º, IV, da Lei nº 8.666/93) ou outros gastos que exijam contratos de duração maior que um exercício financeiro (artigo 57, I, da mesma Lei) se não estiverem previstos no PPA. O artigo 167, § 1º, da CF veda investimento que ultrapasse o exercício sem prévia inclusão no plano plurianual, sob pena de crime de responsabilidade.

Todos os projetos do PPA devem ser quantificados física e financeiramente (Portaria nº 42/99, de 14-04-1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Também versa o projeto sobre autorização de abertura de crédito especial.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2008.



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Lei nº 063/2008** – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.

### RELATÓRIO


O projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

A matéria está devidamente motivada, o Executivo é competente para apresentá-la.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do mesmo.

  
Relator

*Pelo conclusões* 

*Contra*   
*do relator*  
*PM-1*

CMC/hmfs



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2008.



## Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Ref.: Projeto de Lei nº 063/2008** – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.

### RELATÓRIO

O projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

A inserção do crédito especial irá permitir melhor desempenho para as ações a serem desenvolvidas pelo ECOTRES, obedecendo aos valores já autorizados para o repasse, bem como a Lei aprovada pelo Legislativo autorizando realizar repasses de contratos de rateios e de programas.

No âmbito desta comissão, somos favoráveis à aprovação do mesmo.

*[Handwritten signature]*  
Relator

CMC/hmfs

*Pela inclusão*

*11*  
*11*  
*11*  
*Contra*

*[Handwritten signature]*

*Contra as conclusões do Relator*

*CONTRÁRIO AO RELATOR*



# Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2008.



## Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

**Ref.: Projeto de Lei nº 063/2008** – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.

### RELATÓRIO

O projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

A matéria está devidamente motivada, o Executivo é competente para apresentá-la.

A inserção do crédito especial irá permitir melhor desempenho para as ações a serem desenvolvidas pelo ECOTRES, obedecendo aos valores já autorizados para o repasse.

Somos favoráveis à aprovação do mesmo.

*[Handwritten signature]*  
**Relator**

*Pelo conclusões*

*[Handwritten signature]*

*''*  
*''*  
*''*

*Até conclusões*  
*[Handwritten signature]*

CMC/hmfs

*Contra o relator*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Congonhas

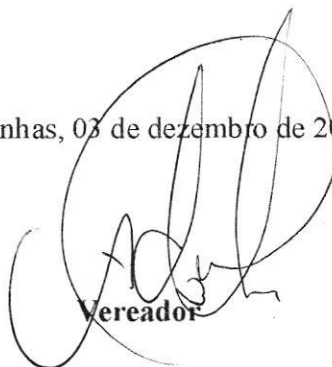


REQUERIMENTO Nº 352/2008

Exmo.Sr  
**JOÃO LOURENÇO GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a V.Ex<sup>a</sup> a dispensa de votação pelo Plenário das Redações Finais dos Projetos de Leis 058, 059, 061, 062, 063/2008 e Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2008.

Congonhas, 03 de dezembro de 2008

  
Vereador

CMC/hmfs

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO com abstenção Núcio  
EM 10 12 08  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Congonhas



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 049/2008

Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inserção do novo programa 0057 – ECOTRES, bem como inclusão da Operação Especial 0.023 – Contrato de Programa e Rateio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valorde R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face à execução da operação especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 0057 – ECOTRES

Op. Especial: 0.023 – Contrato de Programa e Rateio

Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições

62.500,00

Natureza da Despesa: 4.4.71.41 – Contribuições

100.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Atividade: 2.460 – ECOTRES - Cons. Interm. Tratamento Resíduo Sólido

Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições

162.500,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2008.

  
**JOÃO LOURENÇO GONÇALVES**  
Presidente da Mesa Diretora

CMC/mgrm



# Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 10 de dezembro de 2008.

## REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 063/2008 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.


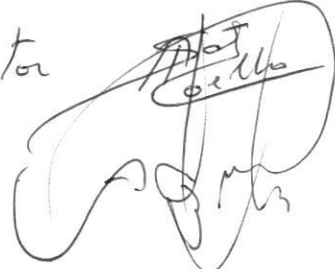

## RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 063/2008 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com as técnicas gramaticais e legislativas conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

  
Relator

*Abstencão*   
*Com o relator*   
" " 

CMC/mgrm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**DECRETO N.º 4.789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Abre crédito especial e inclui ação na Lei  
n.º 2.580, de 30 de dezembro de 2005.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.820, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a inserção do novo programa 0057 – ECOTRES, bem como inclusão da Operação Especial **0.023** – Contrato de Programa e Rateio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face à execução da operação especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:


Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0057 – ECOTRES  
Op. Especial : 0.023 – Contrato de Programa e Rateio  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições.....62.500,00  
Natureza da Despesa: 4.4.71.41 – Contribuições.....100.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0030 – Gestão Ambiental  
Atividade: 2.460 – ECOTRES – Cons. Interm. Tratamento Resíduo Sólido  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições.....162.500,00

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de dezembro de 2008.

  
ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**LEI N.º 2.820, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inserção do novo programa 0057 – ECOTRES, bem como inclusão da Operação Especial **0.023** – Contrato de Programa e Rateio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face à execução da operação especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0057 – ECOTRES  
Op. Especial : 0.023 – Contrato de Programa e Rateio  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições.....62.500,00  
Natureza da Despesa: 4.4.71.41 – Contribuições.....100.000,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade: 05 – Diretoria de Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 0030 – Gestão Ambiental  
Atividade: 2.460 – ECOTRES – Cons. Interm. Tratamento Resíduo Sólido  
Natureza da Despesa: 3.3.71.41 – Contribuições.....162.500,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de dezembro de 2008.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 18/12/2008

Refere-se ao Projeto de Lei nº 063/2008

Arguine-se  
causado

S

